



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1722 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera o artigos 36 e 44 da Lei Municipal nº 1714 de 28 de setembro de 2017.”

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 36 da Lei Municipal nº 1714/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

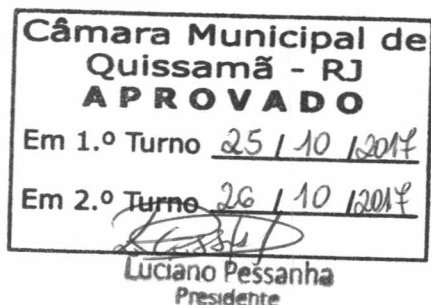
“Os subsídios dos Secretários Municipais e seus equivalentes serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices remuneratórios dos demais servidores do quadro permanente da Prefeitura.”

Art. 2º – O artigo 44 da Lei Municipal nº 1714/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam revogadas as Leis nº 1658/2017, 1667/2017 e demais disposições em contrário, mantidos os efeitos da Lei nº 1.325/2012 para a Legislatura 2017/2020.”

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 07 de Novembro de 2017.



Publicado no Jornal
D.O. DO M. Quissamã
MARIÁ DE FATIMA PACHECO
Prefeita
Em 08/11/2017
Edição 218
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207